



**Informações e orientações da Ouvidoria-SAP
sobre o combate a COVID-19 e o impacto nos
serviços das unidades prisionais**

1) Como ficarão os atendimentos médicos nas unidades prisionais?

O preso continua recebendo assistência de saúde por meio da equipe de saúde da unidade, desde que seguidas as recomendações das autoridades judiciárias e de saúde pública para proteger presos e servidores, evitar aglomerações, questões de segurança, dentre outras. Em tempos de combate ao Covid-19, todos os atendimentos serão avaliados caso a caso e serão priorizados atendimentos de urgências e emergências.

2) Eu ouvi dizer que há preso (s) doente (s). Como proceder?

Todas as autoridades públicas estão atuando para minimizar o impacto do Covid-19 no Estado de São Paulo. Deste modo, as informações sem confirmação ou genéricas (“ouvi falar”, “no grupo do WhatsApp” ou do “Facebook disseram”, dentre outras) não contribuem para o efetivo atendimento de quem realmente precisa. Não espalhe Fake News. Tendo a informação precisa, como o nome e a matrícula de quem com problemas, informe a unidade prisional, a Coordenadoria Regional ou a Ouvidoria-SAP. No caso de uma situação coletiva, informar o raio e celas onde há o problema. Se deslocarmos os servidores das unidades ou os serviços de Ouvidoria-SAP para verificar situações baseadas em boatos ou informações imprecisas, podemos estar deixando de atender alguém ou uma situação que realmente necessite. Exerça a cidadania: não estimule a propagação de boatos ou Fake News, evite que os atendimentos e procedimentos das autoridades públicas entrem em colapso com informações desnecessárias. Tenha calma, busque a fonte das informações, colha o maior número de dados possíveis e acione os canais competentes da SAP para informar essas ocorrências.

3) E quanto ao preso que já faz tratamento de saúde e necessita de atendimento?

A recomendação é para que, havendo doença pré-existente, os tratamentos de saúde não sejam suspensos. Sempre atendendo as orientações de saúde no sentido de evitar que as pessoas sejam contaminadas com Covid-19.

O que fazer se o preso se enquadrar no grupo de risco para Covid-19?

O preso continua recebendo a assistência de saúde na unidade, no que couber. Vale observar que o fato de estar enquadrado no grupo de risco a SAP não tem a competência de liberá-lo sem o alvará de soltura expedido pela respectiva autoridade judicial. Pedidos de soltura do preso para prisão domiciliar (com ou sem monitoramento eletrônico) devem ser solicitados para a autoridade judicial por meio de pedido por advogado ou defensor público da Defensoria Pública do Estado.

4) Qual o protocolo de ações para Covid-19 no ambiente prisional em caso de suspeita ou confirmação de casos?

Quando houver suspeita ou confirmação de um caso de Covid-19 em um estabelecimento prisional, o preso deverá de imediato ser levado para uma cela de isolamento na enfermaria da unidade prisional, evitando a movimentação e transporte para fora do isolamento, restringindo suas necessidades médicas. Deverá aguardar as orientações da Vigilância Epidemiológica e da equipe de saúde da unidade.

5) Qual o protocolo de ações para Covid-19 no ambiente prisional em caso de suspeita ou confirmação de casos?

Quando houver suspeita ou confirmação de um caso de Covid-19 em um estabelecimento prisional, o preso deverá de imediato ser levado para uma cela de isolamento na enfermaria da unidade prisional, evitando a movimentação e transporte para fora do isolamento, restringindo suas necessidades médicas. Deverá aguardar as orientações da Vigilância Epidemiológica e da equipe de saúde da unidade.

6) Quais as precauções para servidores das unidades frente ao combate do Covid-19?

O servidor tanto da segurança como da equipe de saúde deverá adotar, de imediato, as medidas de proteção para contato e gotículas: máscara cirúrgica N95, luvas, etc, durante todo o período de atendimento dos presos com suspeita e casos confirmados de COVID 19.

7) Há ou haverá suspensão para atendimento presencial na unidade prisional?

Os atendimentos presenciais na unidade prisional para entrega de mantimentos aos presos, conhecido popularmente como “jumbo” e ainda a documentação para confecção de carteirinha de visitante estão suspensos na forma presencial. Assim, os familiares estão sendo instruídos a enviarem os itens por correspondência.

8)As visitas estão suspensas. Quando poderei voltar a visitar?

Por determinação judicial, as visitas estão suspensas. Tal medida se baseia nas recomendações das autoridades de saúde pública, face ao risco de exposição dos presos diante da pandemia. Por enquanto, não há previsão para seu restabelecimento. Conforme a evolução das ações de combate avançar, com a diminuição de novos casos e de mortes no Estado, a liberação das visitas será reavaliada pela SAP e pelo Poder Judiciário. As informações serão divulgadas, impreterivelmente, nos canais de comunicação oficiais da SAP: www.sap.sp.gov.br

9)Com a restrição de visitas e as novas medidas no envio de materiais (jumbo), como fica o preso em relação ao auxílio material da família?

O auxílio da família é importante para os presos do sistema prisional para reforçar a manutenção de seus vínculos afetivos com seus familiares. Deste modo, continua funcionando o serviço de recebimento de materiais por correspondência. Os presos continuam recebendo assistência material pelo Estado para atendimento de suas necessidades básicas na unidade prisional, independentemente desse auxílio suplementar da família. Assim, não há paralisação dos serviços para: fornecimento de alimentação preparada aos presos, fornecimento de vestuário padrão (uniforme), colchão, kit básicos de higiene, serviços de fornecimento de água, luz, serviços médicos e de enfermagem.

10) Quais as novas medidas para o envio do “jumbo” nas unidades prisionais do Estado? O que posso encaminhar? Posso continuar depositando valores no saldo pecúlio do preso?

Devido a pandemia de Coronavírus, as regras para entregas de itens aos presos, conhecidas popularmente como "jumbo" foram alteradas para garantir a segurança dos servidores, presos e familiares. Só será permitido recebimento de itens por correspondência. Nesse período, passam a valer as seguintes regras: - Permissão da variação do tamanho das caixas de “01” a “05”, (antes só era permitido a de nº 05); - Aumento do peso do “jumbo” de 10 para 12 kg; - Não poderão ser depositados produtos perecíveis; - Fica indispensável o envio de embalagens transparentes para acondicionar os produtos e sacola grande para envio dos materiais aos presos; - A encomenda será aberta após de prazo seguro e com a utilização de máscaras e luvas pelos servidores para não ocorrer qualquer risco de contaminação. Como alternativa, o familiar pode transferir recursos para a conta pecúlio do preso. O pecúlio é uma conta corrente em que é depositada a remuneração que o preso faz jus ao trabalhar durante o cumprimento de pena, como determina a legislação. Por meio do pecúlio, a unidade pode adquirir itens extras que serão entregues diretamente ao custodiado. Importante dizer que o serviço de correspondência pode estar sujeito a qualquer paralisação. Nesse sentido, deve ser direcionado aos órgãos de fiscalização ligados às atividades daquele que envia e não da unidade prisional.

11) Como ficam os acessos aos serviços das unidades prisionais no período de pico ao combate ao Covid-19?

Conforme as orientações de saúde pública, ficam suspensos os atendimentos presenciais e que importem aglomerações (fila de atendimento, visitas, requisição ou entrega de documentos, materiais, dentre outros). Os atendimentos podem ser realizados pelo telefone e pela internet, através dos canais oficiais da SAP: www.sap.sp.gov.br e, reforçando, desde que seja situação emergencial. A avaliação deve ser feita caso a caso e deve ser decidida pela direção da unidade.

12) Estando o acesso a serviços suspenso ou limitado, como ficam os prazos para a realização de serviços?

Há de se observar, preliminarmente, que os protocolos de saúde pública devem proteger, também, os servidores públicos. Portanto, em decorrência das medidas de combate ao Covid-19, teremos um quadro reduzido de servidores públicos, visto haver o afastamento daqueles que estiverem em grupo de risco (doenças graves, crônicas, idosos, dentre outros).

13) E se o serviço estiver demorando?

Alguns serviços poderão demorar um pouco mais, dando-se prioridade às situações emergenciais. Em todo caso, eles devem ser decididos pelos diretores da respectiva unidade, conforme a conveniência do serviço e tipo de emergência, devidamente comprovado.

14) No momento há suspensão de atendimentos de advogados na unidade prisional? Se sim, há um período para este se reestabelecer?

Até o presente momento não houve suspensão de atendimento de advogados nas unidades prisionais. Porém, devemos observar que as audiências judiciais estão suspensas, o que levou ao fluxo de atendimentos de presos com advogados diminuir consideravelmente. Situações excepcionais e emergenciais serão avaliadas caso a caso pelos diretores das unidades prisionais, observando-se as recomendações de saúde quanto a pandemia: evitar aglomerações, isolamento social e distanciamento social entre presos, servidores e público externo.

15) Como ficam os fornecimentos de certidões e documentos?

Para fins de concessão de benefícios dos presos, visto a paralisação dos serviços da Vara de Execução Criminal e das audiências, bem como a redução do quadro funcional, os boletins informativos estão sendo confeccionados para atendimento de casos excepcionais e para a preservação de direitos. Os advogados com poderes conferidos por procuração devem efetuar o pedido escrito, exclusivamente, na unidade prisional onde o preso está recolhido.

16) E as unidades prisionais que tiveram (ou tiverem) problemas de fugas e rebeliões?

Todas as unidades prisionais que estiverem com restrições por conta de atos de indisciplina, estão suspensas os serviços de entrega de materiais pelos familiares. Conforme a gravidade e extensão do problema dentro da unidade, tais serviços poderão, em decisão fundamentada, serem suspensos em apenas um raio ou unidade inteira. Sendo nesses casos fornecida a assistência básica fornecida pelo Estado acima referida (alimentação, vestuário, dentre outros), não são encaminhados materiais pelos familiares e as visitas ficam suspensas. Ainda conforme a gravidade, tais serviços podem ser suspensos por 15 (quinze) até 30 (trinta) dias. Na hipótese de a unidade apresentar danos em sua estrutura física em decorrência dos atos de indisciplina (presos queimaram parte da estrutura, quebraram celas, grades, móveis, setores administrativos, dentre outros), os prazos para restabelecimento desses serviços podem ser prorrogados ou estendidos, conforme cada caso exigir. Em todo caso, as ações das unidades são sempre comunicadas ao respectivo Juízo de Execuções Criminais para exercício do devido controle jurisdicional do cumprimento de penas.

17) Como ficam os procedimentos de transferências de presos?

As transferências mantidas são as necessárias para a manutenção das condições de segurança e disciplina das unidades prisionais ou as destinadas ao cumprimento de sanções, ou que exigem custódia de presos em unidades adequadas.

18) A SAP está realizando inclusão de presos oriundos de delegacias? Há orientação sobre isolamento desses presos? Houve modificação nos prazos do período de inclusão? Se sim, qual prazo está sendo utilizado?

As inclusões de presos ocorrem normalmente nos CDPs do Estado. Há orientação aos servidores para que, durante o Regime de Observação, os presos sejam monitorados em conjunto com a equipe de saúde. Caso haja suspeitos de COVID-19, eles serão encaminhados para isolamento, observação, e atendimento médico cabível. Conforme prevê o Regimento Interno das Unidades Prisionais, o período de observação tem duração de 20 dias. O preso fica em local apartado da população. Seguindo os preceitos e orientações das autoridades médicas, esse prazo abrangendo o período da “quarentena”, possibilita ação efetiva do setor de saúde da unidade prisional caso o preso apresente qualquer sintoma da COVID-19. Reforçamos as orientações das autoridades médicas para o isolamento social. Fique em casa!

Se precisar contatar esta Ouvidoria-SAP opte pelo nosso formulário eletrônico no site: www.sap.sp.gov.br



Obrigado